



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 13/MAR/2018 16:14 000006074

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 002, de 27 de fevereiro de 2018, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre alteração no Anexo VII da Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014, da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

I – Relatório

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa propõe a criação do “regime de dedicação integral com jornada mínima semanal” para os empregos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal, fixando carga horária semanal mínima: de 40 horas, para os empregos de Assessor de Gabinete, Assessor Parlamentar e Assessor de Comunicação Social; e de 30 horas, para os empregos de Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos e de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade.

Segundo sua mensagem, o projeto de resolução em apreço pretende criar um critério objetivo acerca da carga horária mínima a ser cumprida pelos servidores e pelas servidoras ocupantes de cargos de provimento em comissão, a fim de suprimir omissão existente na estrutura organizacional desta Câmara e dirimir eventuais divergências de interpretação, em razão da imprecisão do “regime de dedicação integral” ao qual estão submetidos e submetidas.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 28 de fevereiro de 2018.

II – Análise

A criação do “regime de dedicação integral com jornada mínima semanal” para os empregos públicos de provimento em comissão visa fixar jornada de trabalho mínima semanal a ser cumprida pelos servidores e pelas servidoras ocupantes dos referidos cargos, a fim de suprimir omissão existente na resolução de estrutura organizacional desta Casa de Leis e dirimir, consequentemente, eventuais divergências de interpretação, sem qualquer ofensa às normas fixadas pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Outrossim, a fixação de uma jornada de trabalho mínima semanal busca assegurar maior economicidade e eficiência à execução dos serviços legislativos, bem como possibilitar aos departamentos desta Casa de Leis a utilização dos recursos humanos de forma mais eficiente.

Nesse sentido, a implantação do “regime de dedicação integral com jornada mínima semanal” não gera prejuízo a ser considerado no orçamento desta Câmara; pelo contrário, a medida busca evitar eventual despesa excessiva com pessoal em virtude do não aproveitamento da jornada de trabalho.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de março de 2018.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Relator

**"PELAS
CONCLUSÕES"**





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

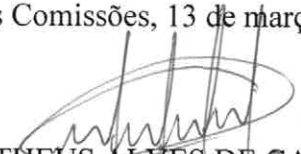
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos Nº 008/2018

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 13 de março de 2018, opinou majoritariamente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 002, de 27 de fevereiro de 2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, com o voto contrário da Vereadora Clair Bronzati, a qual considera o projeto inconstitucional por violar os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, Matheus Alves de Campos e Ricardo Ornellas Ramos.

Sala das Comissões, 13 de março de 2018.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente e Relator da Comissão


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Vice-Presidente


CLAIR BRONZATI
Membra

